EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SESC-AR/RO Nº 0040/26-PGE.

O **SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Presidente Dutra, Nº 2765 - Bairro Centro, CEP: 76.801-059 na cidade de Porto Velho/RO no Estado de Rondônia, torna público a realização de Licitação, pela Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **REGISTRO DE PREÇOS,** adotando o Critério de Julgamento: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO LOTE**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela **Resolução Sesc nº 1.593/2024**, de 2 de maio de 2024, bem como as demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA ABERTURA:

1.1. A Sessão Pública de Lances, via ambiente virtual, será realizada **às 10h:00min (horário oficial de Brasília) do dia 04 de Dezembro de 2026**, por meio de internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou **transferidos** para o **sistema do LICITANET**. Licitação número **0040/26 - PGE** página do LICITANET no endereço: **www.licitanet.com.br**

1.2. O Edital completo poderá ser obtido através dos sites https://sescro.com.br/licitacoes/ , https://www.licitanet.com.br/ e E-mail: cpl@sescro.com.br.

1.3. O valor estimado do objeto para a contratação, previsto pelo Sesc - AR/RO, é de **R$ 29.922,28 (vinte e nove mil, novecentos e vinte dois reais e vinte e oito centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** visando à aquisição de lixeiras para atender as demandas das Unidades Operacionais do Sesc Esplanada, Sesc Centro, Sesc Campestre, Sesc Escola, Sesc Centro Cultural e Sesc Saúde, localizadas no município de Porto Velho/RO.

2.2. As especificações e quantidades do objeto estão contidas no Anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste Edital, devendo ser observadas rigorosamente quando da elaboração da Proposta Financeira.

2.3. Havendo divergências entre a descrição constante no edital e seus anexos e a descrição constante no sistema, prevalecerá sempre a descrição deste edital e seus anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. IMPEDIMENTO

3.1.1. Estarão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

a) Estejam suspensas de licitar e/ou contratar com o Sesc - Administração Regional do Estado de Rondônia.

b) Estejam reunidas em consórcio.

c) Estejam com falência decretada.

3.1.2. Somente **poderão participar** desta licitação, **empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste certame**, legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do presente Edital.

3.1.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e pelas transações realizadas em seu nome no Pregão Eletrônico.

3.2. CREDENCIAMENTO

3.2.1. A participação no certame dar-se-á exclusivamente por meio da digitação da senha pessoal e intransferível fornecida pelo provedor para o representante credenciado pela licitante, por meio do **Sistema: LICITANET - Licitações On-Line**: www.licitanet.com.br.

3.2.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 - opção 2, ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

3.2.3. Poderão participar da licitação, as Licitantes estabelecidas no país que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

3.2.4. A(O) Pregoeira(o) deverá inabilitar a licitante que estiver suspensa de licitar e/ou contratar com o Sesc, mediante decisão devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

3.2.5. Na hipótese de participação de licitante que tenha sido penalizada em processo administrativo com multa e que não tenha efetuado o respectivo pagamento até o prazo estabelecido para a formalização da contratação, **serão adotadas as medidas cabíveis**, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc**.

3.2.6. O presente certame é regido exclusivamente pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela **Resolução Sesc nº 1.593/2024**, pelas disposições deste Edital e seus anexos. Em razão da natureza jurídica do Sesc como Serviço Social Autônomo, não se aplicam automaticamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública, salvo quando houver previsão expressa neste Edital.

3.3. CONEXÃO COM O SISTEMA

3.3.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante, por meios e recursos próprios e de sua inteira responsabilidade, ao sistema eletrônico, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

3.3.2. O interessado será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.3.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como de eventual desconexão de sua responsabilidade.

3.3.4. No caso de desconexão da (o) Pregoeira (o) com o sistema eletrônico durante a etapa competitiva, e permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, enquanto perdurar a comunicação com o sistema.

3.3.4.1. A (O) Pregoeira (o), quando possível, dará continuidade aos trabalhos, observadas as condições de funcionamento do sistema eletrônico e os atos já realizados.

3.3.4.2. Persistindo a desconexão da (o) Pregoeira (o) por período superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão Pública será suspensa, devendo sua continuidade ocorrer em data e horário a ser comunicados aos participantes mediante aviso registrado no sistema eletrônico.

3.3.4.3. A (O) Pregoeira (o) poderá, mediante justificativa devidamente registrada no sistema eletrônico, suspender a Sessão Pública quando necessário ao regular andamento do certame, inclusive em razão da quantidade de lotes ou de outras circunstâncias de natureza operacional.

3.3.4.4. Na hipótese de suspensão da Sessão Pública, a (o) Pregoeira (o) informará, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para sua continuidade, cabendo aos licitantes acompanhar as mensagens e comunicações disponibilizadas no sistema.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Recomenda-se que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência junto ao provedor do sistema, por meio da página eletrônica do Licitanet – Licitações On-Line (www.licitanet.com.br), evitando seu cadastramento no dia da realização do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema Licitanet, sendo que apenas na data e horário previstos para a abertura da sessão pública **os percentuais de desconto ofertados pelos licitantes** se tornarão publicamente conhecidos, não sendo admitida a apresentação de valores em desacordo com a forma de julgamento estabelecida neste Edital.

4.1.1. Considerando que o critério de julgamento deste certame é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, as propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico exclusivamente em percentual (%), vedada a inserção de valores monetários (R$), caracteres incompatíveis ou quaisquer registros em desacordo com a sistemática da disputa.

4.1.2. O correto preenchimento da proposta no sistema eletrônico é de inteira responsabilidade da licitante, observadas as regras e condições estabelecidas neste Edital e na plataforma eletrônica.

4.2. O cadastro de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.4. O valor proposto deverá englobar todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, encargos, despesas fiscais, financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

4.4.1. Nos casos em que o Sesc – AR/RO for considerado consumidor final não está sujeito à mesma tributação das empresas comerciais, contudo, vale destacar que para as empresas sediadas fora do estado de Rondônia poderá haver cobrança de diferencial de alíquota de ICMS que varia de acordo com cada região. A diferença de imposto deverá ser suportada pela Licitante vencedora.

4.4.2. Para fins de emissão dos documentos fiscais, o Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado de Rondônia (Sesc-AR/RO), inscrito no CNPJ nº 03.743.123/0001-00, detentor das Inscrições Estaduais nº 6277471 (Matriz) e nº 6277462 (Filial 1), **declara-se NÃO CONTRIBUINTE do ICMS**, devendo a CONTRATADA observar esse enquadramento na emissão da Nota Fiscal e dos demais documentos fiscais pertinentes, inclusive quando sediada fora do Estado de Rondônia.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pela(o) Pregoeira(o), ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br

5.2. A comunicação entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, vedada qualquer comunicação por outros meios durante a sessão pública.

5.3. A apresentação da proposta eletrônica pressupõe plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cabendo a(ao) Pregoeira(o) a análise de conformidade das propostas apresentadas, nos termos deste instrumento convocatório.

5.4. A(O) Pregoeira(o) realizará a análise das propostas iniciais cadastradas no sistema eletrônico, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao atendimento ao percentual mínimo de desconto exigido.

5.4.1. Serão **desclassificadas as propostas iniciais cadastradas em desacordo** com o critério de julgamento estabelecido neste Edital, especialmente aquelas apresentadas:

a) em valores monetários (R$), quando o critério da disputa exigir exclusivamente percentual de desconto;

b) com percentuais incompatíveis com a sistemática da disputa;

c) cujo percentual de desconto, após análise da proposta e, quando necessária, realização de diligência para verificação de sua exequibilidade, não se mostre compatível com a execução do objeto;

d) em desacordo com as demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

5.4.2. A desclassificação das propostas previstas no subitem anterior será realizada mediante decisão da(o) Pregoeira(o), devidamente registrada no sistema eletrônico.

5.5. No início da sessão pública, a(o) Pregoeira(o) promoverá a abertura das propostas iniciais cadastradas no sistema **"LICITANET",** procedendo à análise de conformidade das propostas apresentadas.

5.6. Somente participarão da fase de lances as licitantes cujas propostas tenham sido classificadas nos termos deste Edital.

5.7. As propostas desclassificadas não participarão da fase de lances.

5.8. **O percentual mínimo de desconto a ser apresentado na proposta inicial será de 2% (dois por cento)**, não sendo admitidas propostas com percentual inferior, sob pena de desclassificação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão apresentar lances sucessivos de maior percentual de desconto, sem restrição quanto à quantidade de lances ou à ordem de classificação momentânea.

6.2. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.3. É vedada a desistência dos lances já ofertados, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e admitidas pela (o) Pregoeira (o), observadas as regras do sistema eletrônico e as disposições deste Edital.

6.4. A licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

6.6. MODO DE DISPUTA

6.6.1. Por se tratar de **entidade integrante do Sistema S**, sujeita a regulamento próprio, nos termos da **Resolução Sesc nº 1.593/2024**, o modo de disputa adotado neste certame será o **Randômico**, conforme as regras operacionais e a parametrização técnica da plataforma LICITANET para a modalidade.

6.6.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos**.

6.6.3. Encerrado o prazo inicial de 10 (dez) minutos, o sistema emitirá aviso de iminência e iniciará o **período randômico**, com duração de até **30 (trinta) minutos**, cujo encerramento ocorrerá de forma automática e imprevisível, conforme a parametrização da plataforma.

6.6.3.1. Durante o período randômico, os licitantes poderão continuar apresentando lances sucessivos, observado que cada novo lance deverá ser superior ao anteriormente ofertado pela própria licitante.

6.6.4. Havendo registro de lance nos minutos finais do período randômico, o sistema poderá iniciar automaticamente **tempo extra de prorrogação**, com duração de **2 (dois) minutos**, sendo o período prorrogado por mais 2 (dois) minutos sempre que houver novo lance durante a respectiva prorrogação, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados novos lances.

6.6.4.1. Durante o **período de tempo extra**, os licitantes poderão continuar apresentando lances, observadas as regras e condições estabelecidas pelo sistema eletrônico.

6.6.5. O lote será considerado encerrado **após o término do período randômico e de eventuais prorrogações automáticas de tempo extra**, quando não houver registro de novos lances, prosseguindo-se para as fases subsequentes do certame, conforme as disposições deste Edital e as funcionalidades da plataforma LICITANET.

6.7. DA NEGOCIAÇÃO

6.7.1. Encerrada a fase competitiva, o sistema eletrônico iniciará a etapa de negociação, pelo período de **10 (dez) minutos**, com a licitante detentora da melhor proposta, podendo a(o) Pregoeira(o) realizar negociação por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de condição mais vantajosa para o Sesc-AR/RO.

6.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.7.3**.** A(O) Pregoeira(o) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, com o objetivo de obter condição mais vantajosa para o Sesc-AR/RO, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

6.7.4. Encerrado o período de negociação, será observada a ordem de classificação gerada pelo sistema eletrônico para o prosseguimento dos procedimentos subsequentes do certame.

6.8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DA PLATAFORMA LICITANET

6.8.1. Na hipótese de empate entre propostas ou lances classificados em primeiro lugar e inexistindo novos lances aptos a promover o desempate durante a etapa competitiva, a classificação será definida automaticamente pelo sistema eletrônico LICITANET.

6.8.2. Considera-se empate a ocorrência de propostas ou lances com idêntico percentual de desconto, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

6.8.3**.** O desempate ocorrerá automaticamente após o encerramento definitivo da fase de lances, inclusive do período randômico e de eventuais prorrogações, mediante a adoção da ordem cronológica de cadastramento das propostas iniciais no sistema eletrônico, classificando-se em posição superior a licitante que tiver realizado o registro da proposta em momento anterior.

6.8.4. O critério previsto no subitem anterior observa a parametrização técnica vigente da plataforma LICITANET para os certames realizados por entidades integrantes do Sistema S.

6.8.5. O resultado do desempate automatizado e a classificação final gerada pelo sistema serão registrados na ata da sessão pública, observados os registros de data e horário armazenados pela plataforma para fins de auditoria e rastreabilidade.

6.8.6. A classificação resultante do desempate realizado pelo sistema eletrônico será observada pela(o) Pregoeira(o) para a condução dos atos subsequentes do certame, permanecendo sob sua competência a análise e o julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, nos termos deste Edital.

6.9. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

6.9.1. Na hipótese de a(o) Pregoeira(o) não aceitar a proposta mais bem classificada e passar à análise da proposta subsequente, poderá realizar negociação com a respectiva licitante, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de condição mais vantajosa para o Sesc-AR/RO, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

6.10. É facultado à(o) Pregoeira(o), no exercício de suas atribuições, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo solicitar, conforme a natureza da matéria, manifestação da Comissão Permanente de Licitação, da área técnica competente ou da autoridade superior, observadas as respectivas competências.

6.11. **O Sesc-AR/RO não utiliza o SICAF em substituição à apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.**

7. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à Proposta Ajustada e Habilitação dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, deverão ser encaminhados até a data e o horário determinados pela (o) Pregoeira (o), para que envie via módulos **"PROPOSTA"** e **"HABILITANET"** no Sistema de pregão eletrônico: **LICITANET - Licitações On-Line** - www.licitanet.com.br , por meio eletrônico (upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma, com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone; em papel timbrado, digitada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante.

7.2. A Proposta Comercial deverá conter a descrição dos itens ofertados, respectivos valores unitários readequados, valor total do lote, percentual final de desconto ofertado, indicação obrigatória da marca para todos os itens ofertados, prazo de execução e demais informações exigidas no **ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial**.

7.2.1. **Não serão aceitos preços unitários com mais de duas casas decimais após a vírgula, devendo os valores ser apresentados exclusivamente com duas casas decimais, *adotando-se o arredondamento para baixo.***

7.2.2. O Sesc não contrata valores **acima do estimado**.

7.3. A(O) Pregoeira(o) poderá convocar a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para apresentar **Planilha de Composição de Preços**, quando necessária à verificação da compatibilidade dos preços ofertados com as especificações e condições estabelecidas para o fornecimento do objeto.

7.3.1. A(O) Pregoeira(o) poderá solicitar a retificação da **Planilha de Composição de Preços** para correção de erro material ou falha formal sanável, desde que a correção não implique majoração do valor total da proposta, alteração do percentual de desconto ofertado ou modificação substancial da proposta, devendo ser preservadas as condições originalmente ofertadas.

7.4. O não atendimento à solicitação da(o) Pregoeira(o) no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

7.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela(o) Pregoeira(o).

7.6. Havendo divergência entre os valores unitários, o percentual de desconto e o valor total da proposta ajustada, deverão ser realizados os ajustes necessários para compatibilização da proposta, preservando-se o percentual de desconto ofertado e as condições econômicas resultantes da etapa de julgamento, desde que não haja majoração do valor da proposta nem alteração de sua substância.

7.6.1. Na hipótese de divergência entre o valor total expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor em algarismos, desde que compatível com os valores unitários e com o percentual de desconto ofertado.

7.7. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 90 (noventa) dias corridos.

7.8. Caso transcorra o prazo de validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar à licitante a confirmação da manutenção de sua proposta, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

7.9. Os documentos relativos à Proposta Ajustada e Habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverão ser encaminhados no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contados da convocação realizada pela(o) Pregoeira(o) no sistema eletrônico, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio dos módulos **"PROPOSTA" e "HABILITANET"** no sistema LICITANET – Licitações On-Line (www.licitanet.com.br), mediante upload dos arquivos exigidos no Edital.

7.10. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade de todas as documentações exigidas.

7.11. Os termos constantes da proposta ajustada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de modificá-la após sua entrega, ressalvadas as hipóteses de correção de erro material, saneamento ou ajuste expressamente admitidas neste Edital e determinadas ou autorizadas pela(o) Pregoeira(o).

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação na presente licitação, serão exigidos os documentos abaixo elencados:

8.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

b) Documento de eleição ou designação dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, quando aplicável.

c) Documento oficial de identificação com foto do representante legal da licitante – RG ou CNH.

d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal - CPF.

e) Caso o representante legal atue por procuração, deverá ser apresentada a respectiva procuração acompanhada de documento oficial de identificação com foto e CPF do outorgante, quando tais informações não constarem no próprio instrumento procuratório.

8.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior ou em andamento de lixeiras, produtos e/ou materiais compatíveis com o objeto da presente contratação, considerando suas características, especificações técnicas, diversidade de itens, condições de entrega e capacidade de atendimento.

b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter informações suficientes para comprovar a aptidão da licitante, incluindo, sempre que possível:

I – Identificação da pessoa jurídica emitente, contendo razão social e CNPJ;

II – Identificação do responsável pela emissão do documento;

III – Descrição dos **produtos** fornecidos, indicando, quando possível, características, marcas, modelos ou especificações compatíveis com o objeto contratado;

IV – Período ou data do fornecimento;

V – Quantidade fornecida, quando disponível;

VI – Demais informações que permitam verificar a compatibilidade e a aptidão técnica da licitante.

c) Para fins de comprovação da qualificação técnica, serão aceitos atestados que demonstrem o fornecimento de produtos similares, equivalentes ou compatíveis com o objeto desta contratação, quanto à natureza, características, especificações e condições de fornecimento, não sendo exigida identidade integral entre os produtos fornecidos anteriormente e aqueles previstos neste Termo de Referência, desde que comprovada a capacidade da licitante para atender adequadamente às demandas do Sesc-AR/RO.

d) A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou verificar a autenticidade e veracidade das informações apresentadas nos documentos de qualificação técnica, podendo solicitar documentos comprobatórios complementares, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, declarações emitidas pelos contratantes ou outros documentos aptos a demonstrar a efetiva entrega dos produtos informados, sendo expressamente vedada a inclusão posterior de documentos novos ou que deveriam constar originalmente da proposta e da documentação de habilitação.

e) Os documentos apresentados para fins de qualificação técnica poderão ser objeto de verificação junto aos respectivos emitentes, sempre que necessário, para confirmação das informações prestadas.

8.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação dos envelopes, quando não constar prazo de validade no próprio documento.

8.5. **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ.**

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

c) Prova de regularidade com **a Fazenda Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais ou certidão de não contribuinte, quando aplicável.

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais ou certidão de não contribuinte, quando aplicável.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

8.6. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal sejam **positivas**, o Sesc-AR/RO se reserva o direito de aceitá-las somente quando contiverem expressamente efeito de **negativa**, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, **emitidas pelo órgão competente**.

8.6.1. Não será aplicado o benefício de regularização fiscal posterior previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a licitante comprovar sua regularidade fiscal na forma e no momento exigidos neste Edital, observado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução Sesc nº 1.593/2024.

8.7. **DECLARAÇÕES:**

8.7.1. A licitante deverá apresentar **declaração formal**, emitida pela própria empresa e assinada por seu representante legal, informando **possuir capacidade operacional, estrutura administrativa, logística e condições técnicas** necessárias para o adequado fornecimento do objeto, em conformidade com as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7.2. **Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos**, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

8.7.3. **Declaração formal** de pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRES OS DOCUMENTOS

9.1. A documentação poderá ser apresentada em cópia simples ou eletrônica, desde que legível, podendo a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para fins de conferência e autenticação.

9.2. Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, pela Comissão Permanente de Licitação, que conferirá a sua autenticidade.

9.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar dentro do prazo de validade neles consignado. Na ausência de prazo de validade indicado no próprio documento, **serão considerados válidos por 90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, ressalvadas as hipóteses em que a legislação ou o órgão emissor estabeleça prazo diverso.

9.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares destinados à confirmação das informações apresentadas pelas licitantes, observadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pelo Regulamento e por este Edital, vedada a criação de requisito de habilitação ou condição de participação não prevista originalmente no instrumento convocatório.

9.5. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, **fixar prazo para apresentação de nova documentação ou saneamento de falhas**, desde que não haja prejuízo à isonomia e à competitividade do certame.

9.6. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como declaração de veracidade, autenticidade e legitimidade das informações apresentadas pela licitante.

9.6.1. A licitante declara, ainda, que possui pleno conhecimento das disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.593/2024 e que inexiste fato impeditivo à sua participação no certame, obrigando-se a comunicar imediatamente ao Sesc-AR/RO qualquer ocorrência superveniente que possa comprometer sua habilitação ou regular participação na licitação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Ficam vedadas a subcontratação total do objeto e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de tipo de licitação **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO LOTE".**

11.2. Observadas as demais condições deste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO LOTE,** o **desconto incidirá linearmente sobre todos os itens que compõem o lote** conforme item 2.1 deste Termo de Referência. O desconto ofertado deverá ser compatível com a exequibilidade da proposta.

11.3. Na cotação do objeto, o fornecedor que manifestar interesse, poderá oferecer mais de uma marca, desde que mantenha o preço originalmente cotado. As marcas ofertadas pelo mesmo valor deverão ser devidamente especificadas na proposta, mantendo a descrição indicada no subitem 2.1. deste Termo de Referência.

11.4. É obrigatório apresentação de proposta para todos os itens do lote escolhido.

11.5. A empresa pode apresentar seu próprio modelo de carta propostas desde que contenha as mesmas informações evidenciadas no **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**.

11.6. O orçamento anual estimado para a contratação, previsto pelo Sesc - AR/RO, é de **R$ 29.922,28 (Vinte nove mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos),** para o período de 12 (doze) meses.

12. DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

12.1. Encerradas as fases de lances e negociação, e concluídas a análise e a aceitação da proposta e a verificação dos documentos de habilitação, constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, a(o) Pregoeira(o) declarará vencedora a licitante classificada em primeiro lugar.

12.2. Caso previsto no edital, a declaração do vencedor poderá ser condicionada à aprovação em Prova de Conceito, quando aplicável.

12.3. Após a declaração do vencedor, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso, em campo próprio do sistema eletrônico Licitanet, conforme disposto neste edital.

12.4. Decorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou após o seu julgamento, os atos serão registrados em ata e o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação/homologação.

12.5. **O Sesc – AR/RO não contratará valores superiores aos estimados para o certame**.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após a análise da proposta e dos documentos de habilitação e sendo declarada a licitante vencedora, será aberto, por meio do sistema eletrônico LICITANET https://www.licitanet.com.br, **o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que as licitantes manifestem sua intenção de recorrer**.

13.2. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar suas **razões recursais**, devidamente fundamentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico LICITANET https://www.licitanet.com.br, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado do encerramento do prazo para manifestação da intenção de recurso, nos termos do art. 30 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

13.2.1. As demais licitantes que puderem ter sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão **poderão apresentar contrarrazões**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico LICITANET https://www.licitanet.com.br, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado do término do prazo para apresentação das razões recursais, conforme § 2º do art. 30 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

13.2.2. O recurso **terá efeito suspensivo**, nos termos do caput do art. 30 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

13.3. Encerrados os prazos para apresentação das razões recursais e das contrarrazões, os recursos serão submetidos à análise da Comissão Permanente de Licitação, que poderá solicitar, quando necessário, manifestação da área técnica competente e/ou da Assessoria Jurídica, conforme a natureza da matéria, para subsidiar a instrução e a análise dos recursos, observadas as respectivas competências.

13.4. Após o julgamento dos recursos e sendo definida a licitante vencedora, o resultado final do certame será divulgado por meio do sistema eletrônico LICITANET https://www.licitanet.com.br, da página eletrônica do Sesc-AR/RO https://sescro.com.br/licitacoes/ previstos neste Edital.

13.5. Após a decisão dos recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado à Autoridade Competente do Sesc-AR/RO para as providências cabíveis, inclusive a adjudicação e a homologação do certame, quando aplicáveis.

13.6. A reconsideração da decisão somente invalidará os atos que não puderem ser aproveitados, nos termos do § 3º do art. 30 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Concluída a fase recursal, ou não havendo manifestação de intenção de recurso, e constatada a regularidade do procedimento, os autos serão encaminhados à Autoridade Competente para as providências relativas à adjudicação e à homologação do certame.

14.2. A homologação ficará condicionada ao atendimento das exigências relativas à apresentação e adequação da proposta final, nos termos deste Edital, bem como à observância do disposto no **item DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, quanto à apresentação da proposta de preços devidamente readequada aos lances finais ofertados na licitação.

14.3. Havendo recurso, após a análise e o julgamento das respectivas razões e contrarrazões, o objeto será adjudicado e o certame homologado, conforme o caso, desde que não resulte na invalidação da licitação ou de parte dos atos nela praticados.

14.4. É facultado ao Sesc-AR/RO, quando a convocada se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, devendo apresentar os documentos de habilitação. Caberá, ainda, ao Sesc-AR/RO cancelar a presente licitação.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

15.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e seus Anexos deverão ser formalmente apresentados pelo interessado e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RO, por meio do endereço eletrônico oficial cpl@sescro.com.br ou através do sistema Licitanet https://www.licitanet.com.br/, no prazo de até **2 (dois) dias antes da abertura da sessão pública**.

15.1.1. Serão considerados tempestivos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações recebidos até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, observado o horário oficial de Brasília/DF.

15.2. Não serão atendidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações apresentados verbalmente ou por telefone.

15.3. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por mensagens ou documentos que, por qualquer motivo, não sejam recebidos em razão de problemas no servidor, no navegador ou em outros meios tecnológicos utilizados pelo interessado.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão analisados e respondidos pela(o) Pregoeira(o), no âmbito de suas competências, e divulgados no sítio eletrônico oficial do Sesc-AR/RO e Licitanet, observado o prazo previsto neste Edital e no Regulamento aplicável.

15.5. A sessão pública será adiada quando as respostas aos pedidos de esclarecimentos ou às impugnações, ou ainda as alterações promovidas no Edital, puderem afetar a formulação das propostas, observadas as providências de divulgação cabíveis.

15.6. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o interessado que não o fizer no prazo estabelecido neste Edital.

15.7. Os pedidos de esclarecimentos apresentados após o prazo estabelecido serão recebidos como mera informação, sem prejuízo de eventual análise, quando pertinente.

15.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações, bem como eventuais alterações do Edital, serão divulgadas nos mesmos meios utilizados para a publicação do instrumento convocatório.

16. DO REAJUSTE E REQUILÍBRIO

16.1. Na presente **Ata de Registro de Preço** poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 51 da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e observadas as condições previstas no art. 42 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

16.2. Somente ocorrerá reajustamento da **Ata de Registro de Preço** após decorrido o prazo de 12 meses contados da data de sua assinatura.

16.3. No caso de aplicação do reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

16.4. Caso o índice previsto nesta Ata de Registro de Preço seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que o substitua.

16.5. Aplicado o reajuste, os preços não poderão ultrapassar o valor da pesquisa de mercado sob pena do cancelamento da Ata de Registro de Preço nos termos da Subcláusula 12.1, “b”.

16.6. Nos casos reequilíbrio econômico-financeiro de preços, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, o fornecedor deverá comprovar a alteração dos custos e insumos da ata mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

17. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

17.1. O Fornecedor obriga-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, valores, estatísticas de vendas, nomes e dados dos clientes, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais do SESC-AR/RO, entre outros, doravante denominados **“DADOS CONFIDENCIAIS”**, a que ela ou qualquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução desta Ata de Registro de Preço, comprometendo-se, outrossim, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, direta ou indiretamente, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso indevido desses **“DADOS CONFIDENCIAIS”.**

17.2. As obrigações de sigilo e confidencialidade previstas nesta Cláusula vincularão o Fornecedor durante a vigência desta Ata de Registro de Preço, e continuarão na hipótese de

seu término, independentemente do motivo por que este venha a ocorrer, e o seu descumprimento, sem prévia e expressa autorização do **SESC-AR/RO**, acarretará a imediata baixa desta **Ata de Registro de Preço**, caso esteja vigente, com aplicação das penalidades cabíveis e, estando ou não vigente a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, comprovadamente causados as partes titulares dos **"DADOS CONFIDENCIAIS"** e/ou terceiros, além do ressarcimento por custas judiciais e honorários advocatícios.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes obrigam-se a atuar na presente Ata de Registro de Preço em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, **em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").**

18.2. O Fornecedor, neste ato, garante ao Sesc-AR/RO que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente instrumento, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o Sesc-AR/RO pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao Sesc, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

18.3. O Fornecedor se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificado pelo Sesc, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Sesc.

18.4. O Fornecedor deverá notificar o Sesc, imediatamente, por e-mail aos Fiscais da Ata de Registro de Preço indicados neste instrumento, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da presente Ata.

18.5. As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto da presente Ata de Registro de Preço.

18.6. O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes contratantes, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

18.7. A presente Ata de Registro de Preço não transfere a propriedade de quaisquer dados do Sesc ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para o Fornecedor.

18.8. O Fornecedor se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão da presente Ata.

18.9. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste instrumento.

19. DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)

19.1**.** A **Ata de Registro de Preços** poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o SESC-AR/RO, nos termos da Resolução nº1.593/2024.

19.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

19.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o Fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

19.4**.** As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

19.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

19.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação do fornecimento pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

19.7**.** O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

19.8. Ao órgão não participante que aderir a Ata de Registro de Preço competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

19.9. Caberá ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da fornecimento dos bens, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Gerenciador e demais participantes.

20. DO CADASTRO RESERVA

20.1. Após o encerramento da fase recursal e conforme a disponibilização da funcionalidade pelo sistema eletrônico LICITANET, o Sesc-AR/RO poderá convocar os licitantes remanescentes para composição de cadastro reserva.

20.2. O cadastro reserva será formado exclusivamente pelos fornecedores que manifestarem interesse em aderir, por meio do sistema eletrônico Licitanet, dentro do prazo disponibilizado pelo sistema para essa finalidade, aceitando manter o mesmo percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor e as demais condições da proposta vencedora.

20.3. A ausência de manifestação de interesse implicará a não inclusão do licitante no cadastro reserva, sem prejuízo de sua classificação no certame.

20.4. A inclusão no cadastro reserva não gera direito à contratação, constituindo-se apenas como expectativa de direito, condicionada à eventual necessidade do Sesc-AR/RO.

20.5. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

a) Recusa do adjudicatário em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**;

b) Cancelamento do registro do fornecedor;

c) Descumprimento das condições da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**;

d) Impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado.

20.6. O cadastro reserva poderá ser utilizado previamente ou em decorrência do cancelamento do registro, inclusive nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento da Ata de Registro de Preços, como medida de continuidade do fornecimento e atendimento ao interesse do Sesc-AR/RO.

20.7. Quando convocados, os fornecedores integrantes do cadastro reserva, deverão comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como manifestar formalmente sua concordância com as condições estabelecidas, inclusive quanto ao preço registrado do vencedor.

20.8. A convocação dos fornecedores integrantes do cadastro reserva observará **a ordem de classificação final da fase de lances do certame, entre aqueles que tenham manifestado interesse em aderir ao cadastro reserva.**

20.9. A ordem eventualmente apresentada no sistema eletrônico para os fornecedores integrantes do cadastro reserva não altera a classificação obtida no certame, prevalecendo, para fins de convocação, a ordem de classificação final da fase de lances.

20.10. A manifestação de interesse em integrar o cadastro reserva será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico LICITANET, dentro do prazo disponibilizado pelo sistema para essa finalidade, após a convocação dos licitantes para composição do cadastro reserva.

20.11. Quando convocados, os fornecedores integrantes do cadastro reserva, deverão cumprir, no que for aplicável, as mesmas regras e condições previstas para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, incluindo obrigações, prazos, exigências de habilitação e demais disposições previstas neste edital e na legislação pertinente.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

21.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

b) Recusa injustificada em reduzir o percentual/preço registrado, quando cabível, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse da contratante.

21.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

22. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

22.1. A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até o limite de 36 meses, mediante manifestação das partes, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

22.2. O prazo máximo para a entrega do(s) produto(s) será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de confirmação do recebimento da Ordem de Compra (OC), emitida pela Seção de Compras e Materiais - SCM / Almoxarifado do Sesc-AR/RO.

22.3. A entrega dos produtos serão feitas parceladamente de acordo com as necessidades do SESC-AR/RO nas quantidades desejadas, no período de 12 (doze) meses até o término da Ata de Registro de Preço.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será considerada, para fins de classificação ou desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

23.1.1. Para os recursos referentes ao julgamento da proposta e da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação serão observados os critérios e disposições previstos no item 13 deste Edital.

23.2. As decisões relativas a esta licitação e eventuais alterações no Edital e seus anexos serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/

23.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, para tanto, realizar as comunicações necessárias por meio da plataforma eletrônica do certame, do endereço eletrônico cadastrado pela licitante ou de outro meio oficial previsto neste Edital.

23.3.1. **É de exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar, durante todas as fases do procedimento licitatório, as comunicações realizadas por meio da plataforma eletrônica utilizada para o certame, do endereço eletrônico informado em seu cadastro e dos demais meios oficiais previstos neste Edital, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações regularmente encaminhadas pela Administração.**

23.3.2. O não atendimento às diligências no prazo estabelecido, bem como a ausência de manifestação da licitante, **poderá ensejar sua inabilitação**, desclassificação ou a adoção das demais medidas cabíveis, conforme a fase do certame.

23.4. A (O) Pregoeira (o) poderá solicitar parecer da área técnica ou de funcionário que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão, suspendendo para isso a sessão.

23.5. A(O) Pregoeira(o), no exercício de suas atribuições, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou o conteúdo das propostas, desde que não implique a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, observados os princípios da isonomia, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

23.5.1. Para subsidiar a análise e a tomada de decisão, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar manifestação da Comissão Permanente de Licitação, da área técnica demandante ou de outros setores competentes, conforme a natureza da matéria, permanecendo a decisão quanto ao procedimento licitatório sob sua responsabilidade.

23.5.2. A diligência realizada pela(o) Pregoeira(o) ou pela Comissão Permanente de Licitação destina-se exclusivamente ao esclarecimento, à complementação ou à verificação da autenticidade de informações e documentos **já apresentados** pelo licitante na fase oportuna, sendo **expressamente vedada a inclusão posterior de documentos novos ou que deveriam constar originalmente da proposta e da documentação de habilitação**, em estrita observância aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da imutabilidade da proposta.

23.6. Se julgar necessário, a **CPL poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação**, o não atendimento poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, observadas as disposições deste Edital e do Regulamento.

23.7. Sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, judicial ou extrajudicial, nos termos do **artigo 62 da Resolução Sesc nº 1.593/2024**, esta licitação poderá, mediante decisão fundamentada:

a) ser cancelada;
b) ter o lote e/ou item cancelado;
c) adiada; ou
d) ser alterada, quando cabível.

23.8. Nas hipóteses mencionadas **no item 23.8**, o Sesc-AR/RO divulgará, conforme o caso, a nova data de abertura, as alterações promovidas ou o cancelamento, pelos meios oficiais de divulgação do certame.

23.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, sendo esta comunicada no sítio eletrônico https://www.licitanet.com.br e https://sescro.com.br/licitacoes/

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, observar-se-á o disposto no **art. 60 da Resolução Sesc nº 1.593/2024**, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Os prazos serão contados em dias consecutivos, salvo quando expressamente estabelecido prazo em dias úteis, e somente terão início e vencimento em dia de funcionamento do Sesc-AR/RO.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível aferir sua qualificação e compreender de forma inequívoca o conteúdo de sua proposta, observadas as disposições deste Edital e do Regulamento.

23.13. A Comissão Permanente de Licitação poderá, quando necessária à verificação de informações já apresentadas pela licitante e mediante diligência devidamente fundamentada, realizar **diligência presencial** às instalações da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, desde que a diligência esteja relacionada a requisito ou condição previamente estabelecida neste Edital ou no Termo de Referência.

23.13.1. A **diligência presencial** terá caráter exclusivamente complementar e não poderá ser utilizada para criar requisito de habilitação ou condição de participação não previsto neste Edital.

23.14. Caso a licitante tenha interesse em realizar vista aos autos do processo deverá enviar sua solicitação para Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@sescro.com.br

23.15. Todas as referências a horário neste Edital consideram o fuso horário de Brasília (DF).

24.16. A homologação desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.17. Todas as informações da presente licitação, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no site https://www.licitanet.com.br e https://sescro.com.br.

23.18. A licitante deverá acompanhar, obrigatoriamente, durante todas as fases do procedimento licitatório até a homologação do certame, as informações, comunicados, diligências e demais atos divulgados na plataforma eletrônica LICITANET, no sítio eletrônico do Sesc-AR/RO e, quando aplicável, no endereço eletrônico do (a) licitante, responsabilizando-se pela atualização de seus dados cadastrais e pelo acompanhamento regular desses meios de comunicação, inclusive da caixa de entrada, spam, lixo eletrônico ou equivalente.

23.18.1. O desconhecimento das comunicações regularmente encaminhadas ou divulgadas pelos meios oficiais previstos neste Edital não será admitido como justificativa para o descumprimento de prazos, obrigações ou diligências, eximindo o Sesc-AR/RO de qualquer responsabilidade decorrente da ausência de acompanhamento pela licitante.

23.19. A participação no certame implica plena ciência e concordância da licitante quanto à aplicação das normas contidas na Resolução Sesc nº 1.593/2024 e neste Edital, não cabendo invocação de benefícios, prerrogativas ou procedimentos previstos em legislação diversa, salvo quando expressamente recepcionados pelo instrumento convocatório.

23.20. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.21. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta licitação e dos instrumentos dela decorrentes.

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2026